

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N° 01/2024

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no restaurante do Hotel Águas Claras, na Rua Capitão Pedro Werlang, 420 - Santa Cruz do Sul, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Prefeitos Municipais, dos Municípios de: **BOQUEIRÃO DO LEÃO** representado pelo seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ AUGUSTO SCHMIDT**; **CANDELÁRIA**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NESTOR ELLWANGER**; do Município de **ENCRUZILHADA DO SUL** representado por seu Prefeito Municipal **BENITO FONSECA PASCHOAL**; do Município de **HERVEIRAS**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NAZARIO RUBI KUENTZER**; do Município de **MATO LEITÃO**, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **CARLOS BOHN**; do Município de **MINAS DO LEÃO**, representado pelo seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**; do Município de **PANTANO GRANDE**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDES EMILIO PAGANOTTO**; do Município de **PASSO DO SOBRADO**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDGAR THIESEN**; do município de **SANTA CRUZ DO SUL** Sra. **HELENA HERMANY**; do Município de **SINIMBU**, representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**; do Município de **VALE VERDE**, representado por seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO FROEMMING**; do Município de **VALE DO SOL**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAIQUEL SILVA**; do Município de **VENÂNCIO AIRES**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JARBAS DANIEL DA ROSA** e do Município de **VERA CRUZ**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILSON ADRIANO BECKER**; bem como autoridades, convidados e colaboradores do CISVALE. Confirmada a presença do número estatutariamente necessário de municípios consorciados, o Presidente do Conselho de Administração, sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, declarou, às 9 horas, em única chamada, a abertura da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE** foram discutidos e decididos os seguintes assuntos:

1. **Aprovação da ata da AGO nº 09/2023:** após circulação aos prefeitos, foi aprovada a ata da AGO nº 09/2023, pela assembleia geral.

2. **Prestação de Contas do Exercício 2023:** fora realizada prestação de contas relativa ao exercício 2023, a qual fora circulada e exposta pela contadora Jeane Beuren. Após apresentação, o **Conselho fiscal**, bem como a **assembleia geral** aprovaram por unanimidade as contas relativas ao exercício de 2023.

3. **Proposta de Resolução nº 01/2024 –** O presidente do CISVALE Gilson Adriano Becker, juntamente com assessor Jurídico Dr. Diogo Durigon apresentaram proposta de resolução, cujo objeto é formalizar/estabelecer o regime de adiantamento de despesas não sujeitas ao processo formal de licitação, viabilizando aquisições emergenciais e prementes para o consórcio, notadamente despesas de pequena monta; após apreciação, a mesma foi aprovada por unanimidade.

4. **Proposta de Resolução nº 02/2024 –** O presidente do CISVALE Gilson Adriano Becker, juntamente com assessor Jurídico Dr. Diogo Durigon, apresentaram proposta cujo objeto é regulamentar as condições, valores e critérios para fins de fixação de Gratificação por Exercício de Função – GEF para servidores efetivos dos municípios consorciados, nomeados conforme Portaria 317/2023, para atuação na fiscalização do Contrato 26/2023, celebrado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE com a Associação Pro-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC. Ponderou-se que inexistente técnico da respectiva área nos quadros do Cisvale, mas sendo

possível identificar a existência de profissionais de elevado gabarito em municípios consorciados, como de Vera Cruz e Candelária, devidamente indicados pelos referidos municípios, se mostra adequada a fixação da GEF como meio de indenização pela integralidade da atividade técnica dos fiscais, junto ao contrato citado, e cujo valor é fixado em R\$300,00 (trezentos reais) por turno disponibilizado às atividades desenvolvidas, a cada um dos servidores, limitada ao total de até 08 turnos mensais. Após apreciação, a mesma foi aprovada por unanimidade.

5. Proposta de Resolução nº 03/2024 – O Presidente do CISVALE Gilson Adriano Becker juntamente com assessor Jurídico Dr. Diogo Durigon, apresentaram proposta de revisão de valores na tabela de serviços médicos e odontológicos, utilizando-se, como parâmetro, a variação do índice inflacionário IPCA (IBGE), que alcançou 4,5% nos últimos 12 meses; após apreciação, a mesma foi aprovada por unanimidade, constando tabela atualizada na resolução. Registra-se, ainda, que está em estudo a verificação da adequação de mercado de todos os valores da tabela, conforme determinado em portaria, e cujo resultado poderá resultar em ajustes dos valores, e será submetido à análise quando concluído.

6. Proposta de Resolução nº 04/2024 – O presidente do CISVALE Gilson Adriano Becker apresentou proposta de resolução, cujo objeto é a realização de parceria e/ou Contratação de horas técnicas (por dispensa ou inexigibilidade), de instituição de ensino, para prestar serviços de assessoria especializada na execução, atualização, análise e revisão de todos prazos e metas estabelecidos no plano estratégico da agenda ambiental 2030, e execução das ações/projetos de repercussão ambiental, a níveis micro e macrorregional, com realização e resultados de curto, médio e longo prazo, no âmbito da região do Vale do Rio Pardo e arredores, através dos municípios que integram do CISVALE. Salienta-se que as atividades serão realizadas através de instituição de ensino, a partir de hora técnica, tendo-se por foco os princípios e normas que regem o respectivo objeto, e cuja despesa será suportada por despesas correntes e/ou aplicações do CISVALE, após apreciação, a mesma foi aprovada por unanimidade.

7. Proposta de Resolução nº 05/2024- O presidente do CISVALE Gilson Adriano Becker apresentou proposta de resolução para contratação, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de profissional devidamente habilitado para atuar na função de Agente de Contratação, pois, considerando a entrada em vigor da lei Federal 14.133/21, que delega a aquisição de compras (especialmente em municípios menores que 10.000 habitantes), bem como a necessidade de profissional com expertise e especialização em licitações e contratações, com proposta de contratação de 30h com possibilidade de aumento para até 40h (conforme valores propostos na resolução. Após apreciação, a mesma foi aprovada por unanimidade.

8. Assuntos Gerais – terceirização de serviços: fica autorizada a terceirização, em caráter excepcional, de profissionais médicos junto aos contratos de credenciados, cabendo a realização de ajuste em portaria específica.

9. Assuntos Gerais – per capta: considerando as deliberações tomadas na presente reunião, é aprovado, por unanimidade, o acréscimo de R\$0,02 (dois centavos) per capta/habitante, junto à taxa administrativa em favor do CISVALE, sendo realizado a formalização de aditivo ao contrato 20/2024 para assinaturas dos municípios.

10. Eleição e Posse do Conselho Administração e Conselho Fiscal do Cisvale Gestão 2023 - Fora realizada a eleição do Conselho de Administração para o ano e Exercício de 2024. Após breve pausa para composição das chapas, houve a apresentação de uma única composição, a qual restou aclamada por unanimidade, sendo assim composta: **PRESIDENTE:** SANDRA MARISA ROESCH BACKES **VICE-**

PRESIDENTE: GILSON ADRIANO BECKER; **SECRETÁRIO:** MAIQUEL SILVA **TESOUREIRO:** CARLOS GUSTAVO SCHUCH; O **CONSELHO FISCAL** ficou assim composto: **PRESIDENTE** CARLOS BOHN **VICE-PRESIDENTE** NAZARIO RUBI KUENTZER **SECRETÁRIO** JARBAS DA ROSA **SEGUNDO SECRETÁRIO** EDGAR THEINSEN **VOGAL** NESTOR ELWANGER. Após a eleição, procedeu-se à posse imediata do Conselho de administração e Conselho Fiscal. Porém, para fins contábeis e administrativos, consignam os presentes que o início do exercício de mandato será no 1º dia do mês de abril. Assim, o mandato será de 01 abril de 2024 até 31 de março de 2025, em razão de eleição estimada em março de 2025 pelos novos prefeitos eleitos nas eleições municipais.

11. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, vai a presente Ata lida e, achada conforme, assinada pelo Presidente do Conselho Administração 2023 e pela Presidente do Conselho Administração 2024, pela Diretora Executiva do CISVALE e Assessoria Jurídica.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE 2023

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
PRESIDENTE CISVALE 2024

LÉA REGINA MACHADO VARGAS
DIRETORA EXECUTIVA

DIOGO DURIGON
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):